



**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12021/05/14000111

<b>Número / Ano</b>	000111/2021
<b>Data / Horário</b>	14/05/2021 - 16:40:09
<b>Ementa</b>	Cria cargo de provimento em comissão de Gestores dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguaré_ES, e dá outras providências.
<b>Autor</b>	ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA
<b>Natureza</b>	Legislativo
<b>Tipo Matéria</b>	Anteprojeto de Lei Legislativo
<b>Número Páginas</b>	4
<b>Número da Matéria</b>	8
<b>Emitido por</b>	sergio



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Sala das Sessões "José Carlos Queiroz"**

Jaguaré - ES, 14 de maio de 2021.

**ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA**, Vereador, no uso de suas atribuições, vem, por meio desta, consubstanciado no art. 49 da Lei Orgânica do Município de Jaguaré, encaminhar o **Anteprojeto de Lei Legislativo nº 008/2021**, de minha autoria, para que seja levado à apreciação dos Dignos Pares.

Atenciosamente,

ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Sala das Sessões "José Carlos Queiroz"**

**MENSAGEM E JUSTIFICATIVA**

Exmo Sr. Presidente e dignos pares, usamos do presente, para apresentar o anteprojeto de Lei que "Cria os cargos de Gestores dos equipamentos da secretaria municipal de assistência social", uma vez que se faz necessário, tendo em vista as exigências do MC – Ministério da Cidadania, onde cada Programa Social legalmente implantado pelos municípios, tem que ter uma gestor ou um coordenador específico.

O princípio constitucional da eficiência impõe à Administração Pública e aos seus agentes o exercício produtivo de suas atribuições e a prestação ágil, zelosa dos serviços públicos, devidamente comprometida com o bem comum.

Sob esta diretriz, o município de Jaguaré-ES, necessita criar os cargos de gestores dos equipamentos da secretaria municipal de assistência social (CRAS/CREAS, CASA LAR, PROJETO BEM VIVER, SCFV, GRUPO ALEGRIA e CADÚNICO) para dar continuidade à adequada gestão dos interesses públicos, que, tendo em vista a expansão da prestação de serviços, que se deu a partir das mudanças acontecidas e principalmente por causa do grande fluxo de atendimento que exige muito do responsável do setor.

**A criação destes cargos não onerará o município, uma vez que já existem os profissionais, no entanto atuando numa função com nomenclatura diferente da apresentada neste projeto. Sendo assim, vale ressaltar que toda despesa contraída com o programa é custeada com recursos do governo federal, exceto o gestor do Centro de capacitação Bem Viver.**

Com todo o exposto, esperamos ter a proposta analisada e aprovada por esta Egrégia casa de Leis.

Sala das Sessões, aos 14 de maio de 2021.

ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Sala das Sessões "José Carlos Queiroz"**

**À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA**, Vereador, consubstanciado na Lei Orgânica Municipal, c/c Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguaré, vem respeitosamente, apresentar ao Poder Executivo a tomada de procedimentos legais e necessários para apresentação de Projeto de Lei de matéria do Executivo, requerendo, desde já, seja a presente submetida ao Duto Plenário para conhecimento e votação:

**ANTEPROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 008/2021**

**Cria cargo de provimento em comissão de Gestores dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguaré-ES e dá outras providencias.**

**Art. 1º.** Fica criado na Estrutura Administrativa Comissionada do Município de Jaguaré - ES, de que trata a Lei nº 726, de 02 de outubro de 2007, cargos de Gestores dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme se segue:

<b>Nº de função</b>	<b>Função</b>	<b>Vencimento/ por 40 horas</b>	<b>Referência</b>
01	Gestor do CADÚNICO	R\$2.400,00	Comissionado
02	Gestor do CRAS		
03	Gestor do CREAS		
04	Gestor do SCFV		
05	Gestor do Grupo Alegria		
06	Gestor do Centro de Capacitação Profissional Bem Viver		

**Art. 2º.** É requisito para os cargos a formação de nível superior em Serviço Social ou Equiparado (Psicologia, Pedagogia, Direito e outros afins), ou estar cursando a partir do 5º período.

**Art. 3º.** Fica extinto o atual cargo de gestor da bolsa família que será substituído pelo cargo de gestor do CADÚNICO.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Sala das Sessões "José Carlos Queiroz"**

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º** Fica autorizada a publicação anotada da Lei nº 726, de 02 de outubro de 2007, texto e anexos, com a atualização que se fizer necessária em face da aprovação desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal